



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 23, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda Aditiva n.º 3 ao Projeto de Lei n.º 176/2025.

PROPONENTE: Vereador Edson Souza - MDB

RELATOR: Vereador Dr. Lauri/MDB

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:
21/10/25 às 13:58
S.M.
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, a Emenda n.º 3 ao Projeto de Lei n.º 176, de 2025, que “Dispõe sobre alterações nos dispositivos da Lei Municipal n.º 5.598, de 15 de setembro de 2010, que regulamenta os Concursos Públicos para provimento de cargos públicos, empregos públicos e funções públicas temporárias no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel/PR”.

A proposta do Vereador Edson Souza acrescenta o §4º do art. 1º do referido Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“§4” A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, por cargo, no edital for igual ou superior a cinco.”

A presente emenda visa assegurar maior inclusão às Pessoas com Deficiência (PCDs), considerando a Porcentagem mínima a e máxima de reserva de vagas (5% a 20%) e que essa definição dependeria da especificação do edital, bem como as disposições do §2.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A presente emenda tem por objetivo assegurar maior inclusão às Pessoas com Deficiência (PCDs) nos concursos públicos, observando a proporção mínima e máxima de reserva de vagas prevista na legislação vigente entre 5% e 20%, cuja aplicação depende da especificação constante em cada edital.

dear

M

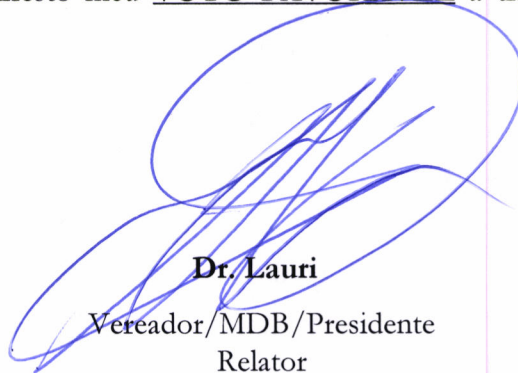


Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A medida é coerente com os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana, bem como com a política nacional de inclusão da pessoa com deficiência, ao garantir que a reserva de vagas ocorra de forma efetiva e proporcional, evitando restrições indevidas à participação desse público nos certames.

Neste sentido, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da a Emenda n.º3 ao Projeto de Lei n° 176, de 2025.




Dr. Lauri
Vereador/MDB/Presidente
Relator

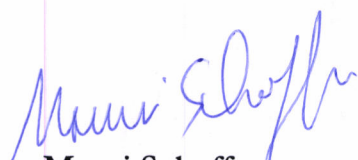
III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 51, inciso I, do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria absoluta acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da Emenda n.º3 ao Projeto de Lei n° 176, de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 21 de outubro de 2025.



Edson Souza
Vereador/MDB/Secretário



Mauri Schaffer
Vereador/PSD/Membro